



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 638, de 27 de março de 1987.

"Autoriza a celebração de convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para o fim específico de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, para brasileiros natos ou naturalizados e residentes no município de Cajamar, conforme dispositivo constante da minuta de convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de março de 1987.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto